



LEI MUNICIPAL Nº 1348 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2007.

EMENTA: "Aprova o limite do perímetro urbano do 6º Distrito do Município de Barra do Piraí denominado Califórnia da Barra e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Barra do Piraí aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica estabelecida a delimitação do perímetro urbano do 6º Distrito do município de Barra do Piraí, denominado Califórnia da Barra.

Artigo 2º - A área total do Perímetro Urbano do Distrito de Califórnia da Barra é de 7,191Km², cujo o perímetro assim se descreve: Começa no ponto de coordenadas UTM E = 596,655 Km e N = 7.515,601 Km; Segue em linha reta até o ponto de coordenadas UTM E = 596,503 Km e N = 7.515,888 Km; Segue em linha reta até o ponto de coordenadas UTM E = 596,206 Km e N = 7.516,315 Km; Segue em linha reta até o ponto de coordenadas UTM E = 596,157 Km e N = 7.516,450 Km, sobre o Ribeirão da Amizade (limite municipal); Segue pelo Ribeirão da Amizade até o ponto de coordenadas UTM E = 596,589 Km e N = 7.516,823 Km; Segue em linha reta até o ponto de coordenadas UTM E = 596,586 Km e N = 7.516,730 Km; Segue em linha reta até o ponto de coordenadas UTM E = 596,615 Km e N = 7.516,679 Km; Segue em linha reta até o ponto de coordenadas UTM E = 596,685 Km e N = 7.516,702 Km; Segue em linha reta até o ponto de coordenadas UTM E = 596,730 Km e N = 7.516,628 Km; Segue em linha reta até o ponto de coordenadas UTM E = 596,704 Km e N = 7.516,324 Km; Segue em linha reta até o ponto de coordenadas UTM E = 596,701 Km e N = 7.516,193 Km; Segue em linha reta até o ponto de coordenadas UTM E = 596,710 Km e N = 7.516,112 Km; Segue em linha reta até o ponto de coordenadas UTM E = 596,729 Km e N = 7.516,045 Km; Segue em linha reta até o ponto de coordenadas UTM E = 596,779 Km e N = 7.515,988 Km; Segue em linha reta até o ponto de coordenadas UTM E = 596,839 Km e N = 7.516,042 Km; Segue em linha reta até o ponto de coordenadas UTM E = 596,879 Km e N = 7.516,008 Km; Segue em linha reta até o ponto de coordenadas UTM E = 596,873 Km e N = 7.515,936 Km; Segue em linha reta até o ponto de coordenadas UTM E = 596,872 Km e N = 7.515,923 Km; Segue em linha reta até o ponto de coordenadas UTM E = 596,867 Km e N = 7.515,913 Km; Segue em linha reta até o ponto de coordenadas UTM E = 596,856 Km e N = 7.515,900 Km; Segue em linha reta até o ponto de coordenadas UTM E = 596,843 Km e N = 7.515,887 Km; Segue em linha reta até o ponto de coordenadas UTM E = 596,836 Km e N = 7.515,864 Km; Segue em linha reta até o ponto de coordenadas UTM E = 596,832 Km e N = 7.515,822 Km; Segue em linha reta até o ponto de coordenadas UTM E = 596,836 Km e N = 7.515,791 Km; Segue em linha reta até o ponto de coordenadas UTM E = 596,840 Km e N = 7.515,774 Km; Segue em linha reta até o ponto de coordenadas UTM E = 596,855 Km e N = 7.515,749 Km, sobre o eixo da estrada vicinal de acesso; Segue pela estrada vicinal de acesso até o ponto de coordenadas UTM E = 596,932 Km e N = 7.515,506 Km; Segue em linha reta até o ponto de coordenadas UTM E = 600,640 Km e N = 7.514,234 Km; Segue em linha reta até o ponto de coordenadas UTM E = 600,697 Km e N = 7.514,014 Km; Segue em linha reta até o ponto de coordenadas UTM E = 600,710 Km e N = 7.513,954 Km; Segue em linha reta até o ponto de coordenadas UTM E = 600,722 Km e N = 7.513,797



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PRESIDENTE

Km; Segue em linha reta até o ponto de coordenadas UTM E = 600,709 Km e N = 7.513,439 Km; Segue em linha reta até o ponto de coordenadas UTM E = 600,709 Km e N = 7.513,393 Km; Segue em linha reta até o ponto de coordenadas UTM E = 600,694 Km e N = 7.513,374 Km; Segue em linha reta até o ponto de coordenadas UTM E = 600,690 Km e N = 7.513,355 Km; Segue em linha reta até o ponto de coordenadas UTM E = 600,703 Km e N = 7.513,324 Km, sobre o Rio Paraíba do Sul; Segue pelo Rio Paraíba do Sul até a sua confluência com o Ribeirão da amizade; Segue pelo Ribeirão da Amizade até o ponto inicial, de coordenadas UTM E = 596,655 Km e N = 7.515,601 Km, fechando o polígono de perímetro urbano.

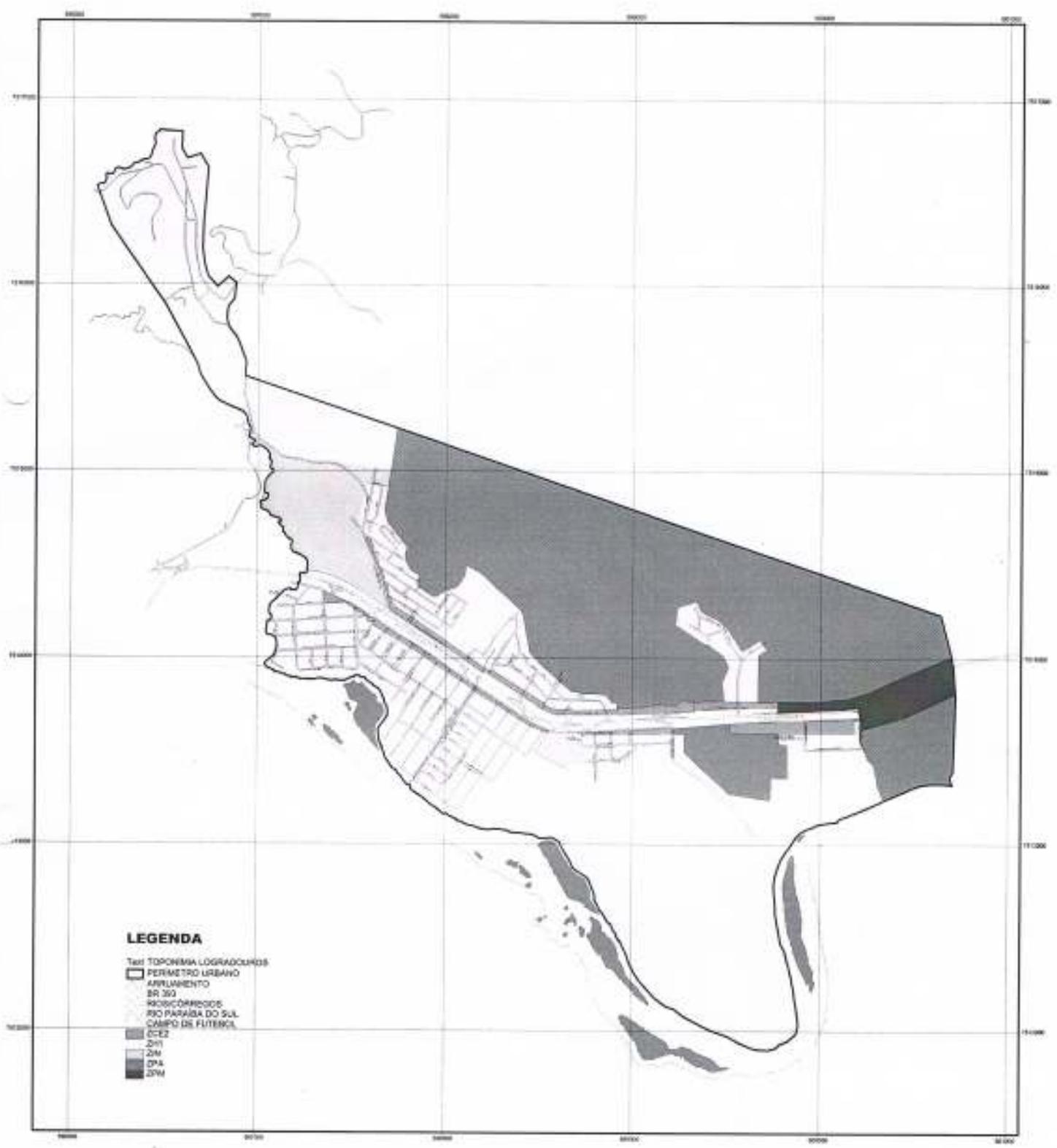
Artigo 3º - Fica fazendo parte integrante e complementar desta lei o mapa da área urbana do 6º Distrito Califórnia da Barra.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 23 DE NOVEMBRO DE 2007.


JOSE LUIZ ANCHIETA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 181/2007
Mensagem nº 078/GP/2007
Autor: Executivo Municipal



LEGENDA

- Text TOPONIMA LOGRADOUROS
- PERIMETRO URBANO
- ARRILAMENTO
- BR 350
- RIO PARAIBA DO SUL
- CAMPO DE FITEIRA
- DCEZ
- ZM
- ZM
- ZPA
- ZPM



ÁREA URBANA DE CALIFÓRNIA

ESCALA 1:10.000



MAPA DESenvOLVIDO A PARTIR DE BANCOS DE SATÉLITE DE ALTA RESOLUÇÃO, ESTRUTURADO COM PONTOS DE CONTROLE (CMA GIS, DATUM HORIZONTAL SAD83, OCULARIUM PARA GESTÃO TERRITORIAL - PAC VALDO-FI DOCUMENTAÇÃO FUNDADA).
MAPA TEMÁTICO ELABORADO POR MEIO DE SISTEMA DE GEOPROCESSAMENTO A PARTIR DE DADOS VEIAIS FURNICADOS PELA EQUIPE DO PLANO DIRETOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS CIVIS, UNIA DE GEOPROCESSAMENTO: AND. RICARDO JAVILDO MACHADO.